



Processo: 202000006045301

Interessado: GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES

Assunto:

DESPACHO Nº 7/2023 - SEDUC/GESRCD-12035

Tratam-se os autos do registro de preços para aquisição de **Equipamentos de Infraestrutura**, para instalação e utilização nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado da Educação.

Vieram os autos através do Despacho Nº 79/2023 000036825824 da Gerência de Licitação, em virtude dos pedidos de esclarecimentos registrados no sistema comprasnet.go, quanto aos serviços constantes no Edital e no Anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023.

Sendo assim procedemos a análise:

<p>06/01/2023 21:06:21</p>	<p>Q5: Referente ao exigido no item 11.14 e subitens, 11.14.8, 11.14.8.1, 11.14.8.2, quanto ao exigido a qualificação técnica exigida no item 11.14, referente aos documentos comprobatórios informados por meio da planilha de ponto a ponto, considerando que algumas especificações são disponibilizadas apenas em documentações técnicas internas e confidenciais, de uso exclusivo da engenharia dos fabricantes, entendemos que além das documentações já mencionadas no item 11.14, será aceito declaração emitida pelo próprio fabricante dos produtos ofertados atestando o atendimento as respectivas exigências técnicas. O entendimento está correto? R: Está correto o entendimento, contudo as funcionalidades serão atestadas na fase COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, conforme Item 7 do Termo de Referência.</p>
<p>06/01/2023 21:03:29</p>	<p>Q4: Este pregão tem por objetivo o fornecimento de solução de infraestrutura para redes LAN e WLAN das escolas do Estado, tendo a possibilidade e necessidade do uso de funcionalidades avançadas como: telemetria, análise de dados, gerência centralizada, formação de tuneis para envio de dados, roaming em camadas 2,3 e autenticação de usuários. Entendemos que para a solução exigida no item 5.10. a fim de complementar o ambiente virtualizado da CONTRATANTE para sua instalação, visando garantir seu completo funcionamento, é possível realizar o fornecimento de componente físico complementar, o qual trabalhará em conjunto com o ambiente virtualizado do CONTRATANTE. Por fim, este componente complementar, tem como função garantir o pleno funcionamento e implementação de todos os requisitos técnicos, operando de forma redundante assegurando todas as funcionalidades e especificações descritas neste TR, entendemos que será aceito seu fornecimento. Está correto o entendimento? R: Está correto o entendimento.</p>
<p>06/01/2023 18:08:19</p>	<p>Entendemos que o pagamento será feito até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos produtos e está condicionado somente à entrega dos equipamentos solicitados, nas dependências indicada pela SEDUC, conforme descrito no item 8.5 supracitado, haja vista que o processo de instalação, configuração, teste e aferição dos equipamentos precisam ser alinhados, acordados e agendados com a equipe técnica da SEDUC. Esta rotina pode se estender por tempo indeterminado, o que pode causar prejuízo econômico e desequilíbrio financeiro para a contratada caso esta seja condicionante para o pagamento. Está correto o nosso entendimento ? R: Não está correto o entendimento. O ateste para fins de pagamento será emitido após a entrega e instalação.</p>
<p>06/01/2023 18:07:19</p>	<p>PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO Este item trata do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da ordem de fornecimento. Ocorre que temos que destacar que o texto não menciona os casos de necessidade de elaboração de projeto específico, deslocamentos, importações e</p>

outros fatores que impactam diretamente na apresentação e entrega do objeto deste certame. Portanto estes prazos podem tornar praticamente inexecutável para as empresas que pretendem participar do processo licitatório em funções de eventos externos e situações adversas que não são previstas ou estimadas nessa fase do certame. Pedido: Diante do exposto solicitamos que os prazos seja flexibilizado para 90 dias e que em casos específicos, mediante justificativa da contratada entregue a contratante antes de findar o prazo inicial, este prazo possa ser prorrogado por igual período para a instalação final do serviço.
R: O prazo não será alterado, porem em casos específicos, mediante justificativa da CONTRATADA a CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo estipulado.

Q6: O item 5.3 e seus subitens definem as funcionalidades gerais para a Solução de Segurança Tipo 1 e Tipo 2 que devem estar licenciadas nas duas soluções. O item 5.3.9 e seus subitens, parte do 5.3, definem as funcionalidades de análise e bloqueio em tempo real de Ameaças Avançadas Persistentes - APT. Essas funcionalidades têm o objetivo de proteger a Secretaria contra a entrada de malwares não conhecidos, e para que ela seja efetiva é necessário que a inspeção e a filtragem sejam feitas em linha. Entendemos que todas as funcionalidades de análise e filtragem do item 5.3.9 devem estar licenciadas para cada solução de segurança do Tipo 1 e Tipo 2. Está correto nosso entendimento?
R: Está parcialmente correto o entendimento. A solução deve atender e estar licenciada para todos os subitens do item 5.3.9. Todas as funcionalidades serão validadas na fase COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, conforme Item 7 do Termo de Referência.

Encaminham-se para a Gerência de Licitação, para providências.

GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 10 dia(s) do mês de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO MAGALHAES BARBOSA**, Gerente, em 10/01/2023, às 12:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036839823** e o código CRC **F469DAB2**.

GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES
AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, . - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202000006045301



SEI 000036839823